

CNPJ 11.247.326/0001-34

CONTRATO Nº 045/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Domingos da Rocha, s/nº, Centro, Sussuapara-PI, CNPJ no. 11.247.326/0001-34, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, Sra. Rayla Nascimento Leal, brasileira, casada, enfermeira, residente na Avenida 14 de Dezembro, nº 590, Centro, Picos-PI, portador do RG n.º 2.878.781 SSP-PI e CPF n.º 031.430.453-37.

CONTRATADA: CIBALENA COMERCIAL E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 30.902.547/0001-43, com endereço na Rodovia Municipal Pov. Paquetá, s/n, Sussuapara-PI, neste ato representado pelo seu titular o Sr. José Ailton da Silva, CPF nº 261.401.548-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Balduino, 107, Bomba, Picos-PI, email: cibalenaeventos@hotmail.com, cel: (89) 9977-0548.

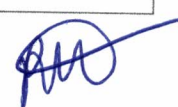
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS) PARA O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2 Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS) PARA O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS AO DIA, TAMANHO 5X5 M, PARA SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE	02	03 MES ES	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00





CNPJ 11.247.326/0001-34

SUSSUAPARA-PI, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES TOTALIZANDO 180 DIÁRIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI, PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS.				
VALOR TOTAL				R\$ 9.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias com início na data aqui assinada, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 8 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 214 - Custeio-Covid19

Programa de Trabalho: 10.301.6122.2098

Elemento de Despesa: 3.3.90.39



CNPJ 11.247.326/0001-34

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



CNPJ 11.247.326/0001-34

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ 11.247.326/0001-34

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sussuapara-PI, 05 de novembro de 2020

Rayla Nascimento Leal

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SUSSUAPARA

Portaria Nº 021/2020

CPF: 031.430.453-37

RAYLA NASCIMENTO LEAL

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



CIBALENA COMERCIAL E SERVIÇOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Narcia Maria de Sousa* RG: 3.290.625
CPF: 603.399.413-71

2- *Anarajane da Silva Pires Ferreira* RG - 3.324.330
CPF - 034.242.533-16